



DEFENSORIA PÚBLICA

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2013 – DPDF

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

PROCESSO: Nº 401-000.131/2013

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

OBJETO: Fornecimento de solução integrada de segurança da Informação para os serviços de Gerenciamento de Riscos, Vulnerabilidades e Criptografia, a ser instalado e operacionalizado na rede, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, conforme as especificações e condições estabelecidas deste Edital e seus Anexos.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 e 33.90.39

DATA: 09/12/2013

HORÁRIO: 09:00h

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a DPDF – DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da sua Pregoeira, designada conforme a Portaria nº 89 de 23 de julho de 2013, publicada no DODF nº 152 de 25 de julho de 2013, e sua equipe de apoio, designada pela Portaria nº 103, de 21 de agosto de 2013, publicada no DODF nº 175 de 23 de agosto de 2013, na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/05 e pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 6.204/2007, pelos Decretos Distritais nº 23.460/2002, nº 26.851/2006 e suas alterações, bem como a Instrução Normativa 02/2010 – SLTI/MPOG, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, além



DEFENSORIA PÚBLICA

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2013 – DPDF

das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

1. ENVIO DAS PROPOSTAS

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até a hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de solução integrada de segurança da Informação para os serviços de Gerenciamento de Riscos, Vulnerabilidades e Criptografia, a ser instalado e operacionalizado na rede, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da DPDF para o exercício de 2013, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 48101

Gestão: 00001

Fonte: 100

Programas de Trabalho: 03.126.6009.1471.0037 (Modernização do sistema de informação), 03.122.6009.8517.9632 (Manutenção de serviços) e 03.126.6009.2557.2626 (Gestão da Informação e dos Sistemas de TI).

Elemento de Despesa: 44.90.52 (Equipamentos) e 33.90.39 (Serviços) .



4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.comprasnet.gov.br.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no “comprasnet”, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.7. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento público e/ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório no caso de instrumento particular, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



4.8. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.9. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

5.1.1. Que estejam com cadastramento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou

5.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do item 9, deste edital.

5.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

5.3.1. Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



5.3.4. Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5.3.7. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º)

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

5.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

5.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



5.6.1.1 - a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.6.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário, marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todos os campos do formulário disponibilizado devem ser preenchidos.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



6.6. Os licitantes deverão inserir proposta no sistema eletrônico, em língua portuguesa, com valor unitário e global em moeda nacional do Brasil para cada item cotado, informando uma única marca para cada item.

6.7. A (s) empresa (s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar sua (s) proposta (s), em língua portuguesa, juntamente com a (s) documentação (ções) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, no protocolo da DPDF, no endereço Setor Comercial Sul, Quadra 04, lotes 22/24, 2º andar, Protocolo, sala 205, Ed. Zarife, devendo a (s) proposta (s) conter (em):

a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual o do Distrito Federal;

b) preço unitário e total de cada item cotado, devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

c) conter a indicação de todas as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

e) Conter prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da assinatura do contrato.

f) conter a indicação de uma única marca para cada item cotado.

g) Conter anexo para cada item cotado, prospecto ou catálogo original, ou cópia do conteúdo do site do fabricante na internet, de cada item ofertado, contendo: marca, modelo e demais especificações técnicas suficientes para julgamento coerentes entre si (catálogo e proposta).



6.8. Caso o prazo de que trata o item 6.7, letra “d”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.10. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pela DPDF. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

6.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.13. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no subitem 12.4 da Instrução Normativa INSS nº 4, de 30/11/99.

6.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste



Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. A proposta que apresentar qualquer palavra ou símbolo que identifique a empresa licitante será desclassificada.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre a Pregoeira e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, respeitando um intervalo mínimo de R\$100,00 (cem reais).

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.19. Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

7.20. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

7.21. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.21.1. produzidos no País;

7.21.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.21.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.22. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, apresentado como o valor estimado da contratação no Termo de Referência, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.



8.3. Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do término do referido prazo, devendo ser formalmente aceita pela Pregoeira.

8.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do



empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.1.2. Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 30 (trinta) minutos, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.3.2. em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



9.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.5. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.3.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.4. Regularidade fiscal:

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

9.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



9.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.4.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.7. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.5. Os licitantes que **não** estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.5.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a



apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

9.5.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

9.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.6.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou certidão(ões), que comprove(m) que a licitante executou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, solução integrada de firewall, com especificações e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, para o quantitativo de 550 (quinhentos e cinquenta) usuários;

9.6.1.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.



9.6.2. Declaração do Fabricante informando que a LICITANTE está autorizada a comercializar a solução e está apta para instalar, configurar e realizar suporte técnico;

9.6.3. Declaração do Fabricante informando que seu produto atende a todas as características e funcionalidades exigidas e contidas neste Edital;

9.6.3.1 - Quando a declaração for emitida pela empresa licitante, e esta não for o próprio desenvolvedor do software, a LICITANTE deverá apresentar documentação do desenvolvedor que o caracterize como UTM, com as devidas características comprobatórias.

9.6.5. Declaração de que, caso seja CONTRATADA, possuirá na cidade de Brasília, instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado para prestar os serviços contratados em até 10 dias corridos a contar da data da assinatura do contrato;

9.6.6. Declaração de que possui em seu quadro funcional, 02 (dois) técnicos certificados pelo Fabricante da solução para comprovar qualificação para execução do serviço;

9.6.7. Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

9.6.8. Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo IV);

9.6.9. Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br.

9.6.10. Declaração de Vistoria do Licitante de que vistoriou o local onde será executado o serviço objeto da licitação em epígrafe e de que tomou conhecimento de



todos os aspectos técnicos e condições locais para a execução dos serviços conforme modelo constante do Anexo III.

9.7. As licitantes que participarem desta licitação como microempresas e empresas de pequeno porte deverão **apresentar toda a documentação exigida nos itens anteriores deste Edital** e, ainda, apresentar:

9.7.1. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo constante do Anexo VI.

9.8. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, em campo próprio do sistema eletrônico, ou via e-mail: licitacoes@defensoria.df.gov.br, no prazo de 30(trinta) minutos, após solicitação da Pregoeira via “chat”.

9.9.1. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da



Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone “Recurso”, devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, no Protocolo da DPDF, localizado no SCS Quadra 4, lote 22/24, Bloco A, 2º andar, sala 205, Edifício Zarife, Asa Sul, Brasília-DF.

10.1.1. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



10.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pela Pregoeira ao licitante vencedor.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, será emitida a Nota de Empenho, e a mesma será encaminhada ao fornecedor.

12.1.1. Após o aceite de recebimento da Nota de Empenho, a entrega será imediata, conforme prevê a Lei 8.666/93, a partir do aceite de recebimento pelo fornecedor.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho/assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para o aceite da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-la para aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja confirmado o seu recebimento no prazo de até 05(cinco) dias.



12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. Antes do aceite da Nota de Empenho, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.5. Se o adjudicatário, no ato do aceite da Nota de Empenho/assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se ao aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei vigente.

12.7. A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006, no Decreto nº 26.993/2006, no decreto nº 27.069 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

12.8. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação nesse sentido.

12.8.1. A recusa em assinar o contrato sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implicará nas Sanções cabíveis à espécie, sem prejuízo da aplicação das prescrições do art. 7º da Lei 10.520/02.

12.8.2. Por ocasião da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, nos termos do §2º do art. 27 do Decreto 5.450/05.

12.9. O Contrato baseia-se no Termo Padrão N.º 04/2002, instituído pelo Decreto 23.287 de 17/10/2002 do Distrito Federal.



12.10. Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

12.10.1. Caberá a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

12.10.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

12.10.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.



12.10.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (Nota de Empenho) emitida.

12.11. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

12.12. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no Inciso XXIII, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

12.13. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.

12.14. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

12.15. A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com os artigos 77 e 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80, da Lei 8.666/93, ensejarão a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital, da Lei 8.666/93 e do Decreto Distrital 26.851/06 e suas alterações.

12.16. Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes (Decreto n.º 16.098 de 29/11/94).

12.17. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



DEFENSORIA PÚBLICA

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2013 – DPDF

12.18. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

13. DO PREÇO

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

16.2. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não aceitar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



- 17.1.2. apresentar documentação falsa;
- 17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.5. não mantiver a proposta;
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.7. cometer fraude fiscal.

17.2. Das Espécies

17.2.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:**

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

- a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.3. Da Advertência

17.3.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I – pelo Pregoeiro, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas da DPDF se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

17.4 - Da Multa

17.4.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o



primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.4.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

17.4.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.



17.4.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

17.4.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

17.4.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 17.2.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

17.4.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 17.4.1.

17.4.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 17.4.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

17.5. Da Suspensão

17.5.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo Pregoeiro, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer



por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

17.5.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Pregoeira, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

17.5.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

17.5.4. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

17.6 - Da Declaração de Inidoneidade



17.6.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Ordenador de Despesa da DPDF, à vista dos motivos informados na instrução processual.

17.6.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item 17.6 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

17.6.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.7. Das Demais Penalidades

17.7.1. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, fizer declaração falsa, fraude fiscal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;

17.7.2. As sanções previstas nos subitens 17.5 e 17.6 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8. Do Direito de Defesa



17.8.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

17.8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.8.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

17.8.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

17.8.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

17.8.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções



17.8.7. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 17.2 e 17.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.9. Do Assentamento em Registros

17.9.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

17.9.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

17.10. Da Sujeição a Perdas e Danos

17.10.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

17.11. Disposições Complementares

17.11.1. As sanções previstas nos subitens 17.3, 17.4 e 17.5 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas da DPDF.

17.11.2. Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por meio eletrônico via internet, para o e-mail licitacoes@defensoria.df.gov.br, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00mm às 18h00mm, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SCS Qd. 04, Bloco A, Ed. Zarife, 2º andar, sala 205 – Protocolo da DPDF.



18.3. Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail licitacoes@defensoria.df.gov.br.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão anexados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como, serão divulgados nos sítios: www.comprasnet.gov.br e www.defensoria.df.gov.br.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.defensoria.df.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos, para disponibilização em *pendrive*, no endereço SCS QD. 04, Bloco A, Ed. Zarife, 1º andar, sala 101, nos dias úteis, no horário das 9:00 às 11:30 horas e de 14 às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Todo e qualquer pedido de alteração da Nota de Empenho oriunda deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

19.11. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá a Pregoeira, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

19.12. A critério da pregoeira, o prazo de 30 (trinta) minutos para o envio de documentos por meio do sistema eletrônico, de fax, ou e-mail, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário a partir da apresentação prévia de justificativa, do licitante, no chat de mensagens.

19.13. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.



19.14. À DPDF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.

19.15. Caso sejam constatadas irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria da Defensoria Pública do Distrito Federal, no telefone 0800 642 8686.

19.16. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

19.17 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

19.18 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;

19.19 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.20 - Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fone (61) 2196-4591/4394.

19.21- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.21.1 - ANEXO I - Termo de Referência e anexos.

19.21.2 - ANEXO II - Modelo de proposta comercial

19.21.3 - ANEXO III - Declaração de vistoria;

19.21.4 - ANEXO IV Empregador Pessoa Jurídica;



DEFENSORIA PÚBLICA

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2013 – DPDF

19.21.5 - ANEXO V - Declaração de Pleno Atendimento

19.21.6 - ANEXO VI - Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

19.21.7 - ANEXO VII - Minuta de Contrato

Brasília, 26 de novembro de 2013.

Michelly Caroline Hortmann S. Morais
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de segurança da Informação para os serviços de Gerenciamento de Riscos, Vulnerabilidades e Criptografia, a ser instalado e operacionalizado na rede, conforme condições detalhadas neste Termo de Referência e anexos.

1.2. O serviço ofertado deverá atender a todos os itens discriminados neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Defensoria Pública do Distrito Federal esta em plena expansão de sua infraestrutura e tal crescimento impacta diretamente na estrutura de TI do Órgão. Para acompanhar esta evolução, faz-se necessária a aquisição de equipamentos que suportem a expansão e a evolução desta DPDF.

2.2. Como corolário das ações de Governo, a Defensoria Pública do Distrito Federal vem envidando esforços no intuito de fornecer informações relativas à sua área de atuação para a sociedade, através de seus atendimentos à população em todos os núcleos presentes em todas as regiões administrativas do DF, inclusive via Internet. Sendo assim, é necessário que sejam envidados esforços no intuito de garantir que os dados gerados nos fluxos informáticos estejam disponíveis no momento em que forem solicitados e que tenham sua integridade e inviolabilidade assegurada. Essa é, em última análise, a essência das recomendações e determinações emanadas dos Comitês do Governo Eletrônico no que se refere à segurança de dados.

2.3. Juntamente com a difusão da Internet, outros fatores contribuíram para impulsionar o crescimento dos incidentes de segurança. Um desses fatores é o aumento do número de



vulnerabilidades nos sistemas existentes, como, por exemplo, as brechas de segurança nos sistemas operacionais utilizados em servidores e estações de trabalho. Outro fator é o quão trabalhoso e custoso pode se tornar o processo de mitigar tais vulnerabilidades com a aplicação de correções do sistema, realizadas muitas vezes de forma manual e individual: de máquina em máquina. Por último, a complexidade e a sofisticação dos ataques também contribuíram de maneira direta para o aumento dos incidentes.

2.4. É de conhecimento da Direção Geral desta DPDF que os Defensores Públicos usam a intranet do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios como ferramenta de pesquisa e acompanhamento processual, porém, a rede da Defensoria foi totalmente separada, e com isso todo o acesso à rede local do TJDFTT foi interrompido, e para o reestabelecimento de tal acesso, faz-se necessário a aquisição de equipamento de segurança que filtre e saiba dividir trafico interno e externo, bem como garantir a segurança de acessos internos e externos.

2.5. A Defensoria Pública do Distrito Federal por meio do seu Departamento de Arquivamento e Processamento de Dados e Documentos - DAPDD - entende que a informatização das suas Unidades de atendimento a população é premissa fundamental para que possa cumprir sua missão junto à população do Distrito Federal, com agilidade e organização dos atendimentos e procedimentos, e otimização da utilização dos recursos disponíveis, mantendo a regulação, o controle e a avaliação dos serviços prestados e, finalmente, contribuindo diretamente na redução do custo e na melhoria da produtividade.

2.6. Diversas são as aplicações disponíveis que contribuem pela excelência no atendimento. Entretanto, a utilização de tantos sistemas e a universalização da tecnologia entre as diversas unidades da DPDF demanda uma solução e infraestrutura suficientemente robusta em que, alta-disponibilidade, performance e segurança são fundamentais.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - HABILITAÇÃO

3.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou certidão(ões), que comprove(m) que a licitante executou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou ainda, para



empresas privadas, solução integrada de firewall, para o quantitativo de 550 (quinhentos e cinquenta) usuários;

3.2. Declaração do Fabricante informando que a LICITANTE está autorizada a comercializar a solução e está apta para instalar, configurar e realizar suporte técnico;

3.3. Declaração do Fabricante informando que seu produto atende a todas as características e funcionalidades exigidas e contidas neste Termo de Referência;

3.4. Declaração de que, caso seja CONTRATADA, possuirá na cidade de Brasília, instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado para prestar os serviços contratados em até 10 dias corridos a contar da data da assinatura do contrato;

3.5. Declaração de que possui possui 2 (dois) técnicos certificados pelo Fabricante da solução para comprovar qualificação para execução do serviço.

3.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

4. RESULTADOS ESPERADOS

4.1. Esta solução proposta cumprirá, quando implantada, os seguintes objetivos:

4.1.1. Total controle do tráfego de dados da DPDF;

4.1.2. Filtro de URL – bloqueios de sites indevidos que geram tráfego desnecessário à rede da DPDF;

4.1.3. Acesso à intranet do TJDF, pois somente com o equipamento solicitado, esta DPDF pode efetuar configurações que permitem que os computadores deste órgão possa acessar o site interno do Tribunal;

4.1.4. Detecção de intrusão no ambiente desta DPDF;

4.1.5. Gerenciamento da rede e implementação de políticas de segurança;



4.1.6. Os núcleos serão atendidos com os equipamentos adquiridos e deixarão de usar a rede do TJDF/fóruns;

4.1.7. Implementação de QOS para a rede de telefonia IP.

4.1.8. Gerencia da solução instalada nos núcleos, centralizada na sede DPDF;

4.1.9. Aumentar a capacidade de controle e gestão, com foco no tráfico das informações de forma segura para todas as aplicações e ambientes tecnológicos da DPDF.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Esta contratação está amparada no que dispõe a Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e alterações posteriores e ainda o Decreto nº 28.016, de 1º de junho de 2007, o Decreto nº 30.010 de 29/01/2009 e o Decreto nº 30.034, de 06/02/2009.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto do Termo de Referência será recebido no prazo máximo de 30 (trinta) dias pelo Departamento de Arquivamento e Processamento de Dados e Documentos, por servidor designado pela Administração da seguinte forma:

6.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

6.1.2. Definitivamente, após verificação da qualidade do objeto entregue e a consequente aceitação.

6.2. A vencedora do certame deverá entregar os equipamentos no seguinte endereço:

- *Setor Comercial Sul, Quadra 4, Bloco A, entrada 94 – Lotes 22 à 24 – Edifício Zarife – 2º andar sala 207 – Departamento de Arquivamento e Processamento de Dados e Documentos – Informática – 61-2196-4347.*



6.3 Os pagamentos do contrato serão efetuados conforme as normas orçamentárias e fiscais em vigor;

6.4. O prazo para a entrega, instalação da Solução contratada será conforme demonstrado no quadro do abaixo.

6.5. O recebimento dos produtos se dará conforme o disposto no Art. 73, inciso II e seus Parágrafos, da Lei 8.666/93, e conforme abaixo:

6.6. A simples assinatura de servidor, em canhoto de Fatura ou Conhecimento de Transporte, implica apenas em Recebimento Provisório;

6.7. O Recebimento Definitivo se dará após a verificação da conformidade com as Especificações do Edital, execução dos serviços de instalação, migração de dados e aplicativos, bem como a instalação da solução por de funcionário público, servidor da DPDF/DAPDD, devidamente autorizado. Caso satisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado pelo servidor responsável;

6.8. Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as Especificações do Edital. Nesta hipótese, o item rejeitado deverá ser substituído ou serviço refeito no prazo de 05 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações necessárias;

6.9. Caso o serviço não seja refeito em 05 (cinco) dias, ou caso o novo item também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das penalidades cabíveis. Os custos da substituição do item rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.



LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ENTREGA	PRAZO DE INSTALAÇÃO/MIGRAÇÃO	Local/Horário de Entrega/Execução dos serviços
01	Solução de Segurança	30 dias corridos após assinatura do contrato	45 dias corridos após entrega	<i>Setor Comercial Sul, Quadra 4, Bloco A, entrada 94 – Lotes 22 à 24 – Edifício Zarife – 2º andar sala 207 – Departamento de Arquivamento e Processamento de Dados e Documentos – Informática – 61-2196-4347.</i>

8. DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

7.1. A contratada será responsável pela instalação e configuração dos equipamentos em todas as unidades desta Defensoria Pública.

7.2. Os endereços das unidades da DPDF encontram-se no **Anexo II** deste Termo de Referência.

7.3. O detalhamento do acordo de nível de serviço (sla) esta descrito no **Anexo III**.

8. TREINAMENTO DA SOLUÇÃO OFERECIDA

8.1. Deverá ser ministrado pela contratada, treinamento para no mínimo 6 (pessoas), nas dependências da contratada, a fim de deixar todos os participantes aptos a operar de forma total a solução ofertada.

8.2. O treinamento deverá ser ministrado por profissional certificado na solução que foi ofertada a esta DPDF.



9. SERVIÇOS TÉCNICOS ASSOCIADOS AO FORNECIMENTO

9.1. Adicionalmente ao fornecimento dos equipamentos, deverão ser providos os serviços de instalação, composta pelas seguintes atividades:

9.1.1. Desembalar e conferir os equipamentos;

9.1.2. Montagem de módulos e acessórios (abas de fixação, guias, etc);

9.1.3. Teste básico de funcionamento;

9.2. Configuração de endereços IP para gerenciamento “out-of-band”, em faixa a ser definida pela DPDF, para cada equipamento;

9.3. Configuração de senhas de acesso em cada equipamento, fornecidas pela DPDF, de modo a proteger os equipamentos de acessos não autorizados;

9.4. Organização dos racks de forma a permitir a montagem dos equipamentos nas quantidades definidas pela DPDF para cada um dos centros de fiação, mantendo uma distância mínima entre os equipamentos que permita que os cabos conectados a um switch sejam passíveis de manobras de forma livre, não obstruam outros equipamentos, e não obstruam os indicadores luminosos do próprio equipamento;

9.5. Instalação e fixação dos equipamentos nos racks, conforme organização descrita no item anterior;

9.6. Conexão das tomadas de alimentação elétrica dos equipamentos às régulas de distribuição disponíveis em cada rack;

9.7. Deverão ser realizadas tantas reuniões quantas forem necessárias, entre a Contratada e a Contratante, e a contratada disponibilizará um profissional certificado na solução ofertada. As reuniões serão realizadas previamente à instalação para que seja feito um levantamento da condição da rede e, em conjunto com o pessoal técnico da DPDF, sejam detalhados os parâmetros básicos da instalação para que a mesma fique em conformidade com as normas.



9.8. Ao final da instalação, deve ser fornecida a documentação de instalação, contendo um breve descritivo de cada unidade.

9.9. Os serviços associados a instalação deverão ser executados em todas as unidades desta Defensoria Pública do Distrito Federal, os endereços das unidades encontram-se no **anexo II** deste Termo de Referência.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA, na forma, quantidade e qualidade pactuada, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser executados na forma presencial e não presencial com prazo máximo de atendimento de 02h (duas horas);

10.2. Para tanto, todas as empresas que participarem do processo deverão apresentar declaração de que, caso seja CONTRATADA, possuirá na cidade de Brasília instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado para prestar os serviços contratados em até 10 dias corridos a contar da data da assinatura do contrato;

10.3. Os serviços presenciais serão executados nas instalações da Defensoria Pública do Distrito Federal;

10.4. Só será possível a execução dos serviços em outras instalações desde que a atividade a ser desenvolvida seja previamente quantificada, justificada e autorizada pelo contratante.

10.5. Os serviços deverão ser prestados em Brasília, sob a supervisão da equipe gestora da DPDF, a qual fiscalizará a execução dos serviços, através de vistorias no local de execução, continuamente. Para os serviços prestados nas dependências da CONTRATANTE, será de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento dos profissionais envolvidos prestação dos serviços, inclusive



quanto às despesas de passagem e hospedagem, caso não disponha de profissionais residentes em Brasília;

10.6. Quando os serviços estiverem sendo realizados nas dependências do CONTRATANTE, os profissionais da CONTRATADA sempre exercerão suas atribuições em ambiente segregado com acompanhamento e orientação do Gerente de Projeto da mesma, responsável pela realização dos serviços contratados, que atuará como Preposto;

10.7. Quando os serviços estiverem sendo realizados nas dependências do CONTRATANTE, este se responsabilizará pela disponibilização de toda a infraestrutura necessária, dentre os quais se destacam os equipamentos necessários, versão dos produtos (softwares) e as instalações físicas do ambiente segregado.

10.8 Os serviços de instalação, migração, suporte técnico e manutenção relativos ao escopo deste Termo de Referência deverão ser prestados nos sites da DPDF localizados no Distrito Federal, conforme descrito no Anexo II deste Termo de Referência.

11. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

11.1. Os equipamentos fornecidos deverão ser cobertos por garantia do fabricante por um período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da emissão definitiva do Termo de Recebimento e Aceite.

11.2. Esta garantia deverá cobrir problemas no “hardware” dos equipamentos, incluindo fontes e ventiladores, assim como problemas relacionados ao “firmware” (software básico).

11.3. O atendimento de primeiro nível deverá ser prestado pela contratada, através de telefone “0800” e/ou e-mail, e constatada falha no “hardware” o fabricante deve ser acionado, também por telefone “0800” e/ou e-mail, para que o



mesmo providencie a substituição na modalidade “reposição em avanço” (onde um novo equipamento é enviado para substituir o problemático antes que este seja enviado de volta ao fabricante), **com prazo de reposição no dia útil seguinte à abertura do chamado.**

11.4. Já as atualizações do “firmware” devem ser disponibilizadas pelo fabricante sem custos, através da internet, e devem ser acompanhadas de suas respectivas “notas de liberação” (“release notes”) contendo funcionalidades suportadas, modificações em relação às versões anteriores e a lista de intercorrências conhecidas.

11.5. O acordo de nível de serviço esta detalhado no **Anexo III** deste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Entregar os serviços contratados pela Contratante dentro do prazo contratual;

12.2. Instalar os equipamentos de forma adequada, com qualidade e segurança;

12.3. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com equipe de técnicos e gestores da Contratante;

12.4. Prover os equipamentos e todos os meios necessários para a prestação dos serviços;

12.5. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste instrumento;



12.6. Utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados, correndo por sua conta quaisquer despesas de contribuição previdenciária, encargos trabalhistas e seguros;

12.7. Alocar pessoal tecnicamente qualificado e capacitado na execução dos serviços demandados pela contratante, garantindo o cumprimento dos prazos fixados e a qualidade dos serviços fornecidos;

12.8. Manter os seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá de identificação, quando em trabalho nas dependências da Contratante;

12.9. Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda às necessidades inerentes à execução dos serviços contratados;

12.10. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos profissionais alocados à execução dos serviços;

12.11. Responder por todos os danos patrimoniais e de quaisquer natureza causados por ação ou omissão de seus profissionais, relacionados à execução dos serviços;

12.12. Proceder as instalações físicas e testes conforme as especificações exigidas para o correto funcionamento dos equipamentos;

12.13. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório e quando da assinatura do contrato;

12.14. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições e



outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, não respondendo a Contratante passivamente e nem solidariamente;

12.15. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.16. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com a Contratante;

12.17. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

12.18. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

12.19. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;

12.20. Manter o fornecimento dos serviços contratados, de forma contínua e ininterrupta, mesmo havendo atrasos no pagamento das faturas, devido a possíveis impedimentos de liberação financeira pública oriunda da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal;

12.21. Manter durante toda a vigência contratual o serviço de consultoria corporativa à Contratante;



12.22. Formalizar a indicação de preposto da empresa e substituto eventual para a coordenação dos serviços e gestão administrativa do contrato;

12.23. Zelar para que todos os privilégios de acesso a sistema, informação e qualquer outro recurso da Contratante sejam utilizados exclusivamente na execução dos serviços e pelo tempo estritamente essencial à realização dos mesmos;

12.24. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a contratante;

12.25. Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI da contratante;

12.26. Entregar os serviços contratados pela contratante dentro do prazo contratual;

12.27. Instalar os softwares/Hardware em todo o parque de TI dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias;

12.28. Oferecer treinamento de qualidade, a fim de deixar todos os participantes aptos a operar a solução contratada;

12.29. A contratada deverá apresentar certidões de nada consta com a Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS, SEFAZ-DF e TST.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Proporcionar todos os meios para que a Contratada possa desempenhar os serviços objeto da contratação;

13.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias, financeiras e contábeis do Distrito Federal;



13.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

13.4. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

13.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas e penalidades a serem aplicadas;

13.6. Permitir o acesso dos empregados da Contratada para a execução dos serviços de instalação.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A Contratante se reserva o direito de exercer ampla fiscalização sobre os serviços prestados durante a execução do Contrato, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

14.1.1. Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

14.1.2. Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

14.1.3. Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

15. DO EXECUTOR

15.1. A Defensoria Pública do Distrito Federal, designará um Executor que atuará na gestão administrativa do contrato e na fiscalização descrita no item 14 deste Termo.



16. SANÇÕES

16.1. A contratada que não cumprir integralmente as obrigações constantes neste Termo de Referência esta sujeita às sanções do Decreto 26.851/2006 e 26.993/2006.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Caberá à Contratante providenciar, por sua conta, a publicação resumida dos instrumentos de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal.

18. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação se dará de forma única, onde a empresa vencedora do certame licitatório será responsável pelo fornecimento equipamentos, pelo suporte técnico, pela instalação da solução adquirida e pelo treinamento. Não será aceito a contratação de mais de uma empresa para o fornecimento/prestação de serviço objeto deste Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos relativos aos serviços prestados serão efetuados conforme Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação pela Contratada vencedora da Nota Fiscal/Fatura da empresa, devidamente atestada pelo executor do contrato. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias de sua apresentação, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.



19.2. A Contratante reserva-se no direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados, prestando todos os esclarecimentos necessários à Contratada.

19.3. No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, a Contratante deverá comunicar por escrito a Contratada, que terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação, para substituí-los ou apresentar a carta de glosa.

19.4. O descumprimento das metas definidas no Acordo de Níveis de Serviço poderá ser objeto de glosas cujo valor percentual terá por base os termos do Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006, no Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006 e no Decreto nº 27.069 de 14 de agosto de 2006.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento deste Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária da Contratante.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Quaisquer dúvidas acerca deste Termo de Referência serão dirimidas pelo Departamento de Arquivamento e Processamento de Dados e Documentos da DPDF.

22. DO FORO

22.1. O Foro para dirimir eventuais conflitos acerca do presente objeto de contratação deverá ser o Foro do Distrito Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FUNCIONALIDADES PARA A SOLUÇÃO DE SEGURANÇA COM GERENCIA E ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA

1. FIREWALL UTM (UNIFIED THREAT MANAGEMENT)

1.1. Solução integrada de segurança da informação em appliance do tipo UTM (UnifiedThreat Management) que tenha a capacidade de integrar em um único dispositivo: filtro de pacotes com controle de estado, camada de antivírus, filtro de conteúdo WEB, filtro AntiSpam, VPN, IDS/IPS, balanceamento de carga, QoS, Proxy reverso e cluster.

2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATADA

2.1. Os produtos que compõe a Solução de Segurança devem todos ser produzidos pelo mesmo fabricante;

2.2. A Licitante deve informar na proposta comercial e na tabela de formação de preços marca e modelo do(s) produto(s) ofertado(s);

2.3. A Licitante deverá realizar a instalação dos produtos de segurança contratados pelo presente certame;

2.4. Quando a declaração for emitida pela empresa licitante do certame, e esta não for o próprio desenvolvedor do software, a empresa vencedora deverá apresentar documentação do desenvolvedor que o caracterize como UTM, com as devidas características comprobatórias.

2.4.1. A Licitante deverá apresentar carta do fabricante quanto ao fornecimento, garantia e funcionalidade dos produtos ofertados.

2.4.2. A Licitante deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante específica para este certame comprovando que a empresa faz parte do programa de parcerias e que possui autorização para comercializar os seus produtos e serviços.



2.4.3. A empresa licitante deverá comprovar fazer parte de programa de parceria da fabricante, através de Carta ou Certificado emitido pela fabricante dos equipamentos.

2.4.4. A Licitante deverá emitir declaração que cumpre todos os requisitos técnicos do edital, se responsabilizando por isso, sendo que os requisitos técnicos serão validados pela equipe técnica de homologação.

2.4.5. A mesma deve fornecer atestado comprovando a existência de equipe técnica com pessoas capacitadas pelo fabricante em todas as soluções adquiridas. O atestado/diploma deverá ser fornecido pelo fabricante;

2.4.6. O fornecedor deverá entregar o software instalado e customizados de acordo com os padrões fornecidos pela equipe técnica.

2.4.7. A contratada deve fornecer atestado comprovando a existência de equipe técnica de no mínimo 2 (duas) pessoas capacitadas em todas as soluções adquiridas. O atestado deverá ser fornecido pelo fabricante.

3. CARACTERÍSTICAS COMUNS DE CADA SOFTWARE (UTM):

3.1. Efetuar controle de tráfego por estado no mínimo para os protocolos TCP, UDP e ICMP baseados nos endereços de origem, destino e porta;

3.2. Suportar o *Internet Protocol* Versões 4 e 6 (IPv4 e IPv6);

3.3. Suportar o protocolo 802.1q, para uso e segmentação da rede com VLANs;

3.4. Capacidade para trabalhar com conversão de endereços e portas (NAT/NAPT) conforme RFC 3022;

3.5. Suportar no mínimo os seguintes protocolos de roteamento dinâmico: RIP1, RIP2 e OSPF;

3.6. O equipamento deverá suportar o registro do dispositivo dinamicamente, pelo seu endereço IP de WAN, em pelo menos 5 (cinco) provedores de serviços de DDNS;



3.7. Possuir e fornecer manual escrito e em mídia eletrônica para todos os equipamentos e softwares componentes da solução;

3.8. Possuir mecanismo de forma a possibilitar o funcionamento transparente dos protocolos FTP, Real Áudio, Real Vídeo, RTSP, H.323 e PPTP mesmo quando acessados por máquinas através de conversão de endereços. Este suporte deve funcionar tanto para acessos de dentro para fora quanto de fora para dentro;

3.9. Possuir interface de administração e manuais em português brasileiro;

4. AUTENTICAÇÃO

4.1. Prover autenticação de usuários para os serviços Telnet, FTP, HTTP, HTTPS e Gopher, utilizando as bases de dados de usuários e grupos de servidores Windows e Unix, de forma simultânea;

4.2. Permitir a utilização de LDAP, LDAP/SSL, LDAP/TLS, RADIUS, hardware tokens (SecureID ou equivalente), certificados X.509 (gravados em disco e/ou em tokens criptográficos/smartcards) e sistema S/KEY para a autenticação de usuários;

4.3. Permitir o cadastro dos usuários e grupos em base de dados própria por meio da interface de gerencia remota do dispositivo;

4.4. Permitir a integração com qualquer autoridade certificadora emissora de certificados X509 que seguir o padrão de PKI descrito na RFC 2459, inclusive verificando as CRLs (CertificatesRevogationLists) emitidas periodicamente pelas autoridades, que devem ser obtidas automaticamente pelo dispositivo via protocolos HTTP e LDAP;

4.5. Permitir o controle de acesso por usuário, para plataformas Windows NT, 2000, 2003, 2008, XP, Vista e Windows 7, ou versão superior, de forma transparente (sem a necessidade do usuário digitar novamente a senha), para todos os serviços suportados, de forma que ao efetuar o logon na rede, um determinado usuário tenha seu perfil de acesso automaticamente configurado;



4.6. Possuir perfis de acesso hierárquicos funcionando e 2 formas: pai principal e filho secundário e filho principal e pai secundário;

4.7. Permitir a atribuição de perfil de acesso a usuário ou grupo de usuários de acordo com o endereço ou range IP do equipamento que o usuário esteja utilizando;

5. POLÍTICA DE TRÁFEGO:

5.1. Permitir o agrupamento das regras de filtragem por política;

5.2. Prover mecanismo que permita a especificação de datas de validade inicial e final, para regras de filtragem, individualmente (por regra);

5.3. Prover mecanismo que permita a especificação da validade para regras de filtragem, individualmente (por regra), por dia da semana e horário;

5.4. Permitir a visualização pela interface gráfica, em tempo real, de todas as conexões TCP e sessões UDP ativas através do dispositivo e a finalização de qualquer uma destas sessões ou conexões;

5.5. Permitir a geração de gráficos em tempo real, representando os serviços mais utilizados e as máquinas mais acessadas em dado momento;

5.6. Possibilitar o registro de toda a comunicação realizada através do firewall, e de todas as tentativas de abertura de sessões ou conexões que forem recusadas pelo mesmo;

5.7. Possuir mecanismo que permita capturar o tráfego de rede em tempo real (sniffer) via interface gráfica, com capacidade para exportação dos dados capturados para arquivo no mínimo em formato PCAP;

5.8. Permitir configuração de filtros para a captura do tráfego em tempo real, no mínimo por protocolo, endereço IP de origem e/ou destino e porta de origem e/ou destino, utilizando para tanto linguagem textual;

5.9. Permitir a visualização do tráfego de rede em tempo real (sniffer) tanto nas interfaces de rede do dispositivo quando nos pontos internos do mesmo: anterior e posterior à filtragem de pacotes, onde o efeito do NAT/NAPT (tradução de endereços) é eliminado;



5.10. Permitir a execução de até oito capturas de tráfego em tempo real simultaneamente, inclusive em pontos diferentes ou com filtros diferentes;

6. SEGURANÇA:

6.1. Prover mecanismo contra ataques de falsificação de endereços (IP Spoofing) através da especificação da interface de rede pela qual uma comunicação deve se originar;

6.2. Prover proteção contra os ataques de negação de serviço *SYN Flood, Land, Tear Drop e PingO'Death*;

6.3. Possuir mecanismo que limite o número máximo de conexões simultâneas de um mesmo cliente para um determinado serviço e/ou servidor;

6.4. Detectar automaticamente e inserir regras de bloqueio temporárias para varreduras de portas efetuadas contra o dispositivo ou contra qualquer máquina protegida por esse, mesmo que realizados em períodos maiores que 1 (um) dia;

6.5. Permitir integração com sistema detecção de intrusão (IDS) externo, permitindo que esses agentes insiram regras temporárias no dispositivo em caso de detecção de algum ataque, com duração pré-determinada, de forma automática;

6.6. Possuir sistema de prevenção de intrusão (IPS) nativo, permitindo o bloqueio do ataque em caso de detecção do mesmo;

6.7. Possuir filtro de aplicações de modo a permitir a identificação de padrões de dados dentro das conexões, possibilitando o tratamento automático (bloqueio, liberação ou redução/aumento de banda) de aplicações do tipo peer-to-peer, de download de arquivos, entre outros;

7. PROXIES ESPECIALIZADOS:

7.1. Possuir proxy SOCKS, permitindo que clientes da versão 4 e 5 deste protocolo acessem a Internet através do dispositivo;



- 7.2. Possuir mecanismo de filtragem de serviços RPC pelo nome do serviço ou, no caso de serviço sem nome pré-definido, pelo seu número;
- 7.3. Possuir Proxy nativo para tráfego HTTP, HTTPS, SIP, H323 e FTP
- 7.4. Possibilitar o gerenciamento completo e a implantação de quotas para navegação web a um determinado usuário ou a um grupo de usuários, de acordo com o perfil de acesso, sendo baseada em volume de dados ou em tempo de utilização do serviço;
- 7.5. O Proxy HTTP deverá possuir mecanismo que bloqueie Banners, ActiveX, Java, JavaScript, e ainda tentativas de navegação informando na URL apenas o número IP;
- 7.6. Permitir visualização dos sites acessados em tempo real;
- 7.7. Permitir a inclusão de macros enviada para a página de redirecionamento (no caso de bloqueio de categorias) com a categoria na qual o site bloqueado se encontrava;
- 7.8. Permitir a inserção de uma URL de redirecionamento para bloqueio por palavras-chave nas regras de perfil para HTTP, FTP, Gopher e tipos de arquivos bloqueados;
- 7.9. Permitir a filtragem de URLs, para os protocolos HTTP, HTTPS, FTP e Gopher, por usuário, permitindo a definição de perfis de acesso diferenciados para cada usuário ou grupo;
- 7.10. Permitir a remoção de anúncios em páginas HTML, sem que as mesmas percam formatação ou apresentem mensagens de erro;
- 7.11. Implementar Proxy transparente para o protocolo HTTP, de forma a dispensar a configuração dos browsers das máquinas clientes para a utilização das características dos dois itens acima;
- 7.12. Possibilitar a filtragem da linguagem Java script e de applets Java e Active-X em páginas WWW, para o protocolo HTTP;
- 7.13. Possuir capacidade para filtrar vírus utilizando para tanto um equipamento de antivírus remoto, de maneira que os arquivos possam ser verificados quanto à



existência de vírus por um agente externo ao dispositivo, e assim não sobrecarregar o processamento da caixa;

7.14. Possuir capacidade de filtro para o MSN Messenger, possibilitando a definição de quais usuários do MSN Messenger cada usuário ou grupo de usuário possa se comunicar;

7.15. Possibilitar controle do uso do serviço MSN Messenger, de acordo com o perfil de cada usuário ou grupo de usuários, de modo a definir, para cada perfil, se ele pode ou não realizar download e/ou upload de arquivos, além de limitar as extensões dos arquivos que podem ser enviados/recebidos;

7.16. Possibilitar a limitação do tempo diário máximo de uso do MSN Messenger que um determinado usuário ou grupo de usuários pode utilizar na comunicação com outros usuários. Este tempo deverá poder ser diferente para cada usuário ou grupo de usuários distinto;

7.17. Possibilidade de geração de gráficos de usuários conectados no MSN Messenger, quando utilizando proxy de aplicação – MSN;

7.18. Possibilidade de logar a conversação MSN dos usuários;

7.19. Possibilidade de passar antivírus nas trocas de arquivos do MSN;

7.20. Possibilidade de controle do uso baseado na versão do aplicativo MSN;

7.21. Possuir mecanismo de proxy SSL reverso, permitindo que VPNs cliente-servidor sejam estabelecidas com o dispositivo, de forma transparente, e então redirecionadas para qualquer servidor interno da rede, sem o uso de cliente de criptografia específico e com autenticação opcional de usuários via certificados digitais padrão X.509;

7.22. Permitir o uso certificados digitais com chaves de tamanho até 4096 bits no proxy SSL reverso;

7.23. Possuir mecanismo que limite opcionalmente o uso do proxy SSL reverso para serviços e servidores específicos de acordo com perfis de acesso atribuídos a usuários e grupos de usuários;



8. VPN:

8.1. Prover serviço VPN (Virtual Private Network) para pacotes IP e VPN SSL, com chaves de criptografia com tamanho igual ou superior a 128 bits, de forma a possibilitar a criação de canais seguros ou VPNs através da Internet;

8.2. Suportar padrão IPSEC, de acordo com as RFCs 2401 a 2412, de modo a estabelecer canais de criptografia com outros produtos que também suportem tal padrão;

8.3. Suportar a criação de túneis IP sobre IP (IPSEC Tunnel), de modo a possibilitar que duas redes com endereço inválido possam se comunicar através da Internet;

8.4. Mostrar, em tempo real, um gráfico de uso das VPNs IPSEC estabelecidas, permitindo auferir o tráfego em cada uma delas e as SPIs negociadas e ativas;

8.5. Possibilitar mecanismo de criação de VPNs entre máquinas Windows NT, 2000, 2003, XP, Vista e Windows 7 e o dispositivo, com chaves de criptografia simétricas com tamanho igual ou superior a 128 bits;

8.6. Funcionar como um provedor de VPN para clientes, de modo a atribuir aos clientes endereços IPs das redes internas, colocando-os, virtualmente, dentro das mesmas (0 hops);

8.7. Prover cliente VPN para as plataformas Windows 2000, 2003, XP, Vista e Windows 7, que permita uso de chaves criptográficas simétricas com 128 ou mais bits;

8.8 O cliente de tunelamento de rede IP deverá ser, para clientes Windows, executar com privilégios básicos de usuário comum. Esta funcionalidade não é exigida apenas durante a primeira instalação do cliente;

8.9. Deverá ser possível configurar o endereço/range IP a ser atribuído a placa de rede virtual do cliente de VPN, bem como sua máscara de rede, endereços dos servidores DNS, endereço dos servidores WINS, rota default e rotas para sub-redes;



8.10. No VPN cliente/firewall deverá ser possível a configuração do envio ou não de pacotes broadcast da rede onde o servidor se encontra para o cliente;

8.11. O cliente de VPN deverá possibilitar que seu funcionamento seja sincronizado ou não com o dial-up do Windows, possibilitando que ele estabeleça a VPN automática e imediatamente depois de se ter estabelecido uma conexão discada;

8.12. Na VPN cliente/firewall deve ser possível especificar e fixar quais são as portas usadas na comunicação entre o cliente e o servidor;

8.13. Suportar VPN Failover (re-estabelecimento da VPN sobre um segundo enlace caso haja falha no enlace principal);

8.14. Prover funcionalidade de VPN SSL, com o estabelecimento do túnel VPN e autenticação via browser;

8.15. A conexão VPN SSL deverá ser totalmente transparente para o usuário final, de forma que seja realizado o download e instalação do applet, assim que necessários;

8.16. Deve ter a capacidade para fazer o download do Software Client da VPN SSL direto do dispositivo;

8.17. Disponibilidade de Software SSL-Client para no mínimo: Windows XP, Windows Vista e Windows 7;

8.18. Possuir funcionalidade DeadPeerDetection (DPD), ou similar;

8.19. A solução de VPN deverá trabalhar no mínimo com os seguintes protocolos: IPSEC, PPTP, L2TP, SSL;

9. MONITORAMENTO E ADMINISTRAÇÃO:

9.1. Possuir suporte ao protocolo SNMP (v1, 2 e 3), através de MIB2;

9.2. Permitir em tempo real a visualização de estatísticas do uso de CPU, memória do dispositivo, bem como o tráfego de rede em todas as interfaces do dispositivo através da interface gráfica remota, de forma gráfica ou em tabelas;



- 9.3. Caso o dispositivo utilize agentes externos para divisão de processamento (antivírus, filtro de conteúdo, IDS ou Anti-spam) o dispositivo deverá permitir a verificação em tempo real da comunicação com estes agentes;
- 9.4. Possuir sistema de alerta que informe o administrador através de e-mails, janelas de alerta na interface gráfica, execução de programas e envio de traps SNMP;
- 9.5. Permitir a criação de perfis de administração baseado em papéis (role-based), de forma a possibilitar a definição de diversos administradores para o dispositivo, cada um responsável por determinada tarefa da administração;
- 9.6. Permitir a conexão simultânea de vários administradores, sendo apenas um deles com poderes de alteração de configurações e os demais apenas de visualização das mesmas;
- 9.7. Permitir que o segundo administrador ao se conectar possa enviar uma mensagem ao primeiro através da interface de administração;
- 9.8. Fornecer gerência remota, com interface gráfica nativa, através de canal criptografado com chave de criptografia igual ou superior a 128 bits, para plataformas Windows Me, Windows NT/2000/XP/2003/2008/Vista/Windows 7, Linux;
- 9.9. Capacidade para criação de entidades/objetos, que podem ser um IP, um range IP ou um dispositivo, etc. para facilitar a administração;
- 9.10. Possibilitar drag-and-drop (arrastar e soltar) para criação e alteração de regras, por meio da interface gráfica;
- 9.11. A interface gráfica deverá possuir mecanismo que permita a gerência remota de múltiplos dispositivos sem a necessidade de se executar várias interfaces;
- 9.12. A interface gráfica deverá possuir assistentes para facilitar a configuração inicial e a realização das tarefas mais comuns na administração do dispositivo, incluindo a configuração de VPNs, NAT, perfis de acesso e regras de filtragem;



9.13. Possuir mecanismo que permita a realização de cópias de segurança (backups) e restauração remota, através da interface gráfica, sem necessidade do reinício do sistema;

9.14. Possuir mecanismo que possibilite a aplicação de correções e atualizações para o dispositivo de forma remota por meio da interface gráfica;

9.15. Possuir mecanismo anti-suicídio para a administração remota, evitando que o administrador perca o acesso ao dispositivo por uma configuração incorreta;

9.16. Possuir sistema de integração com produto de gerenciamento centralizado de múltiplos dispositivos;

9.17. Possuir interface orientada a linha de comando (CommandLine Interface) para a administração do dispositivo a partir do console;

9.18. Suportar o rollback (voltar para a versão anterior) de *patches* aplicados;

10. LOG:

10.1. Prover mecanismo de consulta às informações registradas (logs) por meio da interface gráfica de administração;

10.2. Possibilitar o armazenamento de seus registros (log e/ou eventos) em máquina remota em plataformas Windows Server (NT/2000/2003/2008) ou Unix, através de protocolo criptografado ou SYSLOG;

11. RELATÓRIOS:

11.1. Possibilitar a geração de pelo menos os seguintes tipos de relatório, publicados em formato HTML:

11.2. Máquinas mais acessadas;

11.3. Serviços mais utilizados;

11.4. Usuários que mais utilizaram serviços;

11.5. URLs mais visualizadas;

11.6. Categorias Web mais acessadas (em caso de existência de um filtro de conteúdo Web);



- 11.7. Maiores emissores/receptores de e-mail;
 - 11.8. Possibilitar a geração de pelo menos os seguintes tipos de relatório com cruzamento de informações, mostrados em formato HTML:
 - 11.9. Máquinas acessadas X serviços bloqueados;
 - 11.10. Usuários X URLs acessadas;
 - 11.11. Usuários X categorias Web bloqueadas (quando utilizado com filtragem de conteúdo Web);
 - 11.12. Possibilitar a geração dos relatórios dos dois itens acima sob demanda e através de agendamento diário, semanal e mensal;
- Permitir publicação automatizada dos relatórios utilizando FTP em pelo menos três equipamentos distintos;
- 11.13. Permitir exportação dos registros (logs) no mínimo em formato TXT e CSV;

12. QOS:

- 12.1. Implementar mecanismo de divisão justa de largura de banda (QoS), permitindo a priorização de tráfego por regra de filtragem, por usuário ou ainda priorizando acesso a sites por categoria ou palavra-chave;
- 12.2. Implementar mecanismo de limitação de banda através da criação de canais virtuais, permitindo que os mesmos serem alocados por regra de filtragem e por usuário;
- 12.3. Permitir modificação (remarcação) de valores DSCP para o DiffServ;
- 12.4. Implementar no mínimo 07 classes de serviço distintas, com configuração do mapeamento e marcação para códigos DSCP através da interface gráfica;
- 12.5. Possuir suporte ao protocolo SNMP (v1, 2 e 3), com MIB2;
- 12.6. Suportar o uso simultâneo de múltiplos links em um mesmo firewall, de provedores distintos ou não, sendo o firewall o responsável por dividir o tráfego entre os distintos links;
- 12.7. Permitir o balanceamento de links com IPs dinâmicos para ADSL, ou outra tecnologia de banda larga que não utilize IP Fixo;

13. BALANCEAMENTO:



13.1. Implementar mecanismo de balanceamento de carga, permitindo com que vários servidores internos, sejam acessados externamente pelo mesmo endereço IP. O balanceamento de canal deverá monitorar os servidores internos e, em caso de queda de um destes, dividir o tráfego entre os demais, automaticamente;

13.2. Implementar mecanismo de persistência de sessão para o balanceamento de carga, através de diversas conexões, para quaisquer protocolos suportados pelos servidores sendo balanceados;

13.3. O balanceamento de carga deverá ainda possibilitar que os servidores sejam monitorados através do protocolo ICMP ou requisições HTTP. Ele deverá também possuir pelo menos dois algoritmos distintos de balanceamento;

13.4. Suportar a criação de clusters com tolerância a falhas, onde poderá trabalhar no mínimo de duas formas, de acordo com a necessidade da instalação. Sendo elas:

13.5. Os dois dispositivos são ligados em paralelo, com replicas do estado de conexões entre eles. O dispositivo secundário não estará tratando o tráfego, ele entrará em funcionamento para tratamento de tráfego somente quando o dispositivo principal cair, sem que se tenha perda de conexão ou de canal VPN;

13.6. Dois ou mais dispositivos devem estar em funcionamento simultaneamente, balanceando o tráfego de rede entre eles de forma automática e replicando configuração e estado das conexões também de forma automática, sem que se tenha perda de conexão ou de canal VPN no caso de falha de algum equipamento. Nesta modalidade, podem ser colocados até 64 firewalls em paralelo;

14. SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INTRUSÃO PARA UTM:

14.1. Possuir sistema de prevenção de intrusão (IPS) nativo, permitindo seja inseridas regras temporárias no firewall em caso de detecção de algum ataque, com duração pré-determinada, de forma automática;

14.2. A base de assinaturas do sistema de IPS nativo deverá ser fornecida pelo período do contrato;



14.3. Possuir filtro de aplicações de modo a permitir a identificação de padrões de dados dentro das conexões, possibilitando o tratamento automático (bloqueio, liberação ou redução/aumento de banda) de aplicações do tipo peer-to-peer, de download de arquivos, entre outros;

14.4. Deve possuir pelo menos 3000 assinaturas;

15. FILTRO DE ACESSO WEB COM ATUALIZAÇÃO DE URL'S PARA UTM:

15.1. Possuir capacidade para efetuar classificação de URLs, de maneira a bloquear acesso a páginas WEB, para usuários ou grupo deles, a partir de categorias genéricas;

15.2. Possuir pelo menos 75 categorias de classificação de URLs a serem consultadas no analisador de URLs do item anterior;

15.3. Deverão ser fornecidas todas as atualizações de software assim como a atualização da base de conhecimento (URLs categorizadas), sem custo adicional, por todo o período do contrato;

15.4. Possuir documento do fabricante atestando que as classificações de URLs são realizadas de forma manual, ou seja, não são feitas através de palavras-chave, evitando dessa forma a ocorrência de classificações errôneas;

15.5. Possibilitar agendamento mensal e semanal do download automático das atualizações das URLs;

15.6. Possuir mecanismo que permita fazer download apenas das novas atualizações diárias e não da base completa, de modo a economizar banda do link com a Internet;

15.7. Possui pelo menos 15.000.000 (Quinze Milhões) de URLs classificadas;

16. GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE:

16.1. Atualização do software embarcado durante o período do contrato;

16.2. Atualização do sistema operacional embarcado durante o período do contrato;

17. ITEM 1: "FIREWALL DE BORDA – APPLIANCE UTM – COM THROUGHPUT DE 2Gbp/s – 2 UNIDADES (CLUSTER)"



- 17.1. A solução instalada deverá ser composta de pelo menos dois equipamentos para cluster;
- 17.2. O equipamento deve se instalar em rack com largura padrão de 19 polegadas, padrão EIA-310, ocupando no máximo 2U (88mm) do referido rack;
- 17.3. Possuir painel frontal do tipo LCD com capacidade de apresentar informações a respeito da utilização de CPU, memória e tráfego de rede do equipamento;
- 17.4. Dispor de fonte de alimentação redundante com tensão de entrada de 110V a 220V AC automática e frequência de 60Hz;
- 17.5. Possuir painel/led indicativo de on/off do uso de disco e interfaces de rede;
- 17.6. Possuir sistema operacional customizado especificamente para funções de UTM. Não serão aceitos sistemas de firewall que sejam executados sobre sistemas operacional em versões ou configurações distribuídas comumente no mercado, como o Novell NetWare, Microsoft Windows, Linux ou FreeBSD;
- 17.7. Possuir um throughput mínimo de 2 (Dois) Gbps para tráfego comum;
- 17.8. Possuir um throughput mínimo de 500 (Quinhentos) Mbps para tráfego criptografado (AES);
- 17.9. Possuir no mínimo 4 (quatro) GB de memória RAM e permitir expansão para até 12 (doze) Gb;
- 17.10. Capacidade de estabelecer no mínimo 8.000 (oito mil) túneis VPN simultaneamente;
- 17.11. O equipamento deve suportar 5.000 (cinco mil) usuários logados simultaneamente para as regras de perfil de acesso;
- 17.13. Suportar 1.000.000 (um milhão) de conexões simultâneas;
- 17.14. As interfaces de rede deverão estar localizadas, na frente do equipamento;
- 17.15. Possuir pelo menos 8 (Oito) interfaces de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 com leds indicativos de link e atividade;



17.16. Possuir dispositivo de armazenamento interno de no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) GB;

Possuir uma interface para configuração e gerenciamento através de interface de linha de comando CLI (CommandLine Interface);

17.13.1.1.O console do equipamento deverá ser acessado utilizando interface física específica para esta finalidade, do tipo serial DB-9, com conector RJ-45;

17.13.2. O dispositivo deverá trabalhar com o conceito de refrigeração túnel de vento, possibilitando assim melhor refrigeração do dispositivo, desta forma prolongando sua vida útil;

17.13.2.1.O fluxo de ar deverá obrigatoriamente ser: entrada de ar frio pela frente, saída de ar quente por trás do dispositivo;

17.13.2.2.O sistema de coolers deverá ser do tipo gaveta removível, permitindo sua retirada ou inserção sem o uso de ferramentas;

17.13.3. Possuir pelo menos 2 (duas) portas USB para inserção de dispositivos externos;

17.13.3.1.No caso da porta(s) USB o equipamento deverá registrar as atividades de uso desta(s) porta(s), registrando informações, tais como: usuário que ativou ou desativou a porta, data e hora de ativação, etc..

17.14. ITEM 2: “FIREWALL BORDA”- 20 UNIDADES REMOTAS – APPLIANCE UTM – COM THROUGHPUT DE 300MBP/S

17.14.1. A solução instalada deverá ser composta de pelo menos um equipamento;

17.14.2. O equipamento deve ser de mesa;

17.14.3. Dispor de fonte de alimentação redundante com tensão de entrada de 110V a 220V AC automática e frequência de 60Hz;



- 17.14.4. Possuir painel/led indicativo de on/off do uso de disco e interfaces de rede;
- 17.14.5. Possuir sistema operacional customizado especificamente para funções de UTM. Não serão aceitos sistemas de firewall que sejam executados sobre sistemas operacional em versões ou configurações distribuídas comumente no mercado, como o Novell NetWare, Microsoft Windows, Linux ou FreeBSD;
- 17.14.6. Possuir um throughput mínimo de 300 (Trezentos) Mbps para tráfego comum;
- 17.14.7. Possuir um throughput mínimo de 50 (Cinquenta) Mbps para tráfego criptografado (AES);
- 17.14.8. Possuir no mínimo 1 (Um) GB de memória RAM;
- 17.14.9. Capacidade de estabelecer no mínimo 100 (Cem) túneis VPN simultaneamente;
- 17.14.10. O equipamento deve suportar 50 (Cinquenta) usuários logados simultaneamente para as regras de perfil de acesso;
- 17.14.11. Suportar 100.000 (cem mil) conexões simultâneas;
- 17.14.12. Possuir pelo menos 4 (Quatro) interfaces de rede Gigabit Ethernet 10/100 com leds indicativos de link e atividade;
- 17.14.13. Possuir dispositivo de armazenamento interno de no mínimo 40 (Quarenta) GB;
- 17.14.14. Possuir uma interface para configuração e gerenciamento através de interface de linha de comando CLI (CommandLine Interface);
- 17.14.14.1. O console do equipamento deverá ser acessado utilizando interface física específica para esta finalidade, do tipo serial DB-9 ou conector RJ-45;
- 17.14.15. Possuir pelo menos 2 (duas) portas USB para inserção de dispositivos externos;



17.15. No caso da porta(s) USB o equipamento deverá registrar as atividades de uso desta(s) porta(s), registrando informações, tais como: usuário que ativou ou desativou a porta, data e hora de ativação, etc.

**17.16. ITEM 3: “FIREWALL BORDA” – 1 UNIDADE REMOTA – APPLIANCE
UTM – COM THROUGHPUT DE 400MBP/S**

- 17.16.1. A solução instalada deverá ser composta de pelo menos um equipamento;
- 17.16.2. O equipamento deve ser de mesa;
- 17.16.3. Dispor de fonte de alimentação redundante com tensão de entrada de 110V a 220V AC automática e frequência de 60Hz;
- 17.16.4. Possuir painel/led indicativo de on/off do uso de disco e interfaces de rede;
- 17.16.5. Possuir sistema operacional customizado especificamente para funções de UTM. Não serão aceitos sistemas de firewall que sejam executados sobre sistemas operacional em versões ou configurações distribuídas comumente no mercado, como o Novell NetWare, Microsoft Windows, Linux ou FreeBSD;
- 17.16.6. Possuir um throughput mínimo de 400 (Quatrocentos) Mbps para tráfego comum;
- 17.16.7. Possuir um throughput mínimo de 200 (Duzentos) Mbps para tráfego criptografado (AES);
- 17.16.8. Possuir no mínimo 1 (Um) GB de memória RAM;
- 17.16.9. Capacidade de estabelecer no mínimo 300 (Trezentos) túneis VPN simultaneamente;
- 17.16.10. O equipamento deve suportar 100 (Cem) usuários logados simultaneamente para as regras de perfil de acesso;
- 17.16.11. Suportar 200.000 (Duzentas mil) conexões simultâneas;



17.16.12. Possuir pelo menos 4 (Quatro) interfaces de rede Gigabit Ethernet 10/100 com leds indicativos de link e atividade;

17.16.13. Possuir dispositivo de armazenamento interno de no mínimo 40 (Quarenta) GB;

17.16.14. Possuir uma interface para configuração e gerenciamento através de interface de linha de comando CLI (CommandLine Interface);

17.16.14.1. O console do equipamento deverá ser acessado utilizando interface física específica para esta finalidade, do tipo serial DB-9, ou conector RJ-45;

17.16.15. Possuir pelo menos 2 (duas) portas USB para inserção de dispositivos externos;

17.16.15.1. No caso da porta(s) USB o equipamento deverá registrar as atividades de uso desta(s) porta(s), registrando informações, tais como: usuário que ativou ou desativou a porta, data e hora de ativação, etc..

17.17. ITEM 4: “FIREWALL BORDA” – 1 UNIDADE REMOTA – APPLIANCE UTM – COM THROUGHPUT DE 600MBP/S

17.17.1. A solução instalada deverá ser composta de pelo menos dois equipamentos para cluster;

17.17.2. O equipamento deve ser de mesa;

17.17.3. Dispor de fonte de alimentação redundante com tensão de entrada de 110V a 220V AC automática e frequência de 60Hz;

17.17.4. Possuir painel/led indicativo de on/off do uso de disco e interfaces de rede;

17.17.5. Possuir sistema operacional customizado especificamente para funções de UTM. Não serão aceitos sistemas de firewall que sejam executados sobre sistemas operacional em versões ou configurações



distribuídas comumente no mercado, como o Novell NetWare, Microsoft Windows, Linux ou FreeBSD;

17.17.6. Possuir um throughput mínimo de 600 (Seiscentos) Mbps para tráfego comum;

17.17.7. Possuir um throughput mínimo de 400 (Quatrocentos) Mbps para tráfego criptografado (AES);

17.17.8. Possuir no mínimo 1 (Um) GB de memória RAM;

17.17.9. Capacidade de estabelecer no mínimo 400 (Quatrocentos) túneis VPN simultaneamente;

17.17.10. O equipamento deve suportar 150 (Cento e cinquenta) usuários logados simultaneamente para as regras de perfil de acesso;

17.17.11. Suportar 500.000 (Quinhentos mil) conexões simultâneas;

17.17.12. Possuir pelo menos 4 (Quatro) interfaces de rede Gigabit Ethernet 10/100 com leds indicativos de link e atividade;

17.17.13. Possuir dispositivo de armazenamento interno de no mínimo 40 (Quarenta) GB;

17.17.14. Possuir uma interface para configuração e gerenciamento através de interface de linha de comando CLI (CommandLine Interface);

17.17.14.1. O console do equipamento deverá ser acessado utilizando interface física específica para esta finalidade, do tipo serial DB-9, ou conector RJ-45;

17.17.15. Possuir pelo menos 2 (duas) portas USB para inserção de dispositivos externos;

17.17.15.1. No caso da porta(s) USB o equipamento deverá registrar as atividades de uso desta(s) porta(s), registrando informações, tais como: usuário que ativou ou desativou a porta, data e hora de ativação, etc..

17.18. ITEM 5: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO DE FIREWALL DE BORDA E FIREWALL CORE



17.18.1. Serviço de instalação do Firewall de Borda e do Firewall Core, com as seguintes características:

17.18.2. Para as soluções ofertadas, a contratada deverá cotar um valor médio para a instalação e customização inicial de cada cluster adquirido;

17.18.3. Este serviço deverá ser utilizado para a operacionalização inicial dos produtos adquiridos;

17.18.4. O serviço de instalação deverá ser realizado na sede da DPDF em Brasília-DF.

17.18.5. A mesma fornecer atestado comprovando a existência de equipe técnica de no mínimo 3 pessoas capacitadas em todas as soluções adquiridas. O atestado deverá ser fornecido pelo fabricante;

17.19. ITEM 6: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INICIAL DE FIREWALLS DAS UNIDADES REMOTAS

17.19.1. Serviço de configuração de produtos, com as seguintes características:

17.19.2. Para as soluções ofertadas, a contratada deverá cotar um valor médio para a configuração e customização inicial de cada cluster adquirido;

17.19.3. Este serviço deverá ser utilizado para a operacionalização inicial dos produtos adquiridos;

17.19.4. A mesma fornecer atestado comprovando a existência de equipe técnica de no mínimo 3 pessoas capacitadas em todas as soluções adquiridas. O atestado deverá ser fornecido pelo fabricante;

17.20. ITEM 7: SERVIÇO DE SUPORTE ON-SITE SEDE E REMOTO NOS NUCLEOS



17.20.1. Serviço de suporte remoto para os núcleos e ON-SITE para SEDE para os equipamentos de segurança contratados, no horário comercial (Segunda-feira a Sexta-feira de 08h às 18h), pelo tempo de contrato, com as seguintes características:

17.20.2. A contratada deve possuir serviço de abertura de chamados remoto capaz de abrir chamados de forma centralizada, em caso de ocorrências de defeitos e/ou falhas na rede relativos aos equipamentos e/ou produtos fornecidos;

17.20.3. A contratada deverá iniciar o atendimento de suporte em no máximo 4 horas úteis após a abertura do chamado.

17.20.4. A contratada deverá iniciar o atendimento de suporte ON-SITE em no máximo 4 horas úteis após a abertura do chamado.

17.20.5. A contratada deverá fornecer atestado comprovando a existência de equipe técnica de no mínimo 02 pessoas capacitadas em todas as soluções adquiridas. O atestado deverá ser fornecido pelo fabricante;

18. TREINAMENTO PARA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA

18.1. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATADA

18.1.1. A empresa licitante deverá comprovar fazer parte do programa de parceria da fabricante da solução, através de Carta emitido pela fabricante em papel timbrado da fabricante, e assinatura com firma devidamente reconhecida, e emitida especificamente para este certame.

18.1.2. Para a execução dos serviços de treinamento, a licitante deverá indicar na proposta a composição do laboratório descrevendo todos os recursos



dos requisitos exigidos em termos de hardware a software, que deverão ser viabilizados na época da solicitação de formação das turmas de treinamento.

18.2. ITEM 8 – CRÉDITO PARA TREINAMENTO DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA – 6 (SEIS) PARTICIPANTES

18.2.1. O treinamento ofertado deverá compreender um curso de Instalação, configuração e gerenciamento da solução de segurança da informação ofertada, de 40 (quarenta) horas/aula, para no mínimo 6 (seis) alunos.

18.2.2. O instrutor deverá ser certificado pela fabricante dos produtos para realizar os treinamentos, este deverá ser comprovado mediante apresentação de certificado expedido pela fabricante da solução de segurança da informação.

18.2.3. O material a ser fornecido no treinamento deverá ser o material certificado pelo próprio fabricante, não serão aceito cópias de apostilas.

18.2.4. Toda a infraestrutura, os custos de material (apostilas, manuais, etc.), alimentação (coffee break), instrutor (deslocamento, hospedagem e vencimentos) ficará a cargo da CONTRATADA.

18.2.5. O treinamento deverá conter em seu conteúdo questões práticas e teóricas sobre o funcionamento e os recursos da solução proposta.

18.2.6. Deverá ser fornecido um 01 lanche (coffee break) para cada 4 horas de treinamento suficiente para todos os alunos.

18.2.7. Deve ser incluído, caso exista, módulos básicos e avançados de modo a cobrir todas as funcionalidades da solução ofertada;

18.2.8. Este treinamento poderá ser realizado em ambiente externo ao da CONTRATANTE, inclusive com os recursos para laboratórios (hands-on) salvo em caso de necessidade e acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

18.2.9. Os cursos deverão ser realizados em horários e data a serem acordados pela CONTRATADA e CONTRATANTE.



18.2.10. A CONTRATADA deverá ofertar as instalações na localidade da CONTRATANTE para a realização dos treinamentos com os requisitos mínimos de infraestrutura de sala de treinamento.

18.2.11. Os requisitos mínimos da infraestrutura da sala de treinamento deverão estar em conformidade com as seguintes recomendações:

18.2.12. Ambiente climatizado adequadamente;

18.2.13. Um quadro em branco em perfeitas condições de uso;

18.2.14. Canetas para escrita em quadro branco nas cores azul, vermelho e preta;

18.2.15. Um flip-chart com apoio e bloco de folhas de papel sem uso;

18.2.16. Um projetor multimídia com tela de projeção;

18.2.17. Espaço interno adequado para a circulação dos alunos;

18.2.18. Móveis em quantidade suficiente para atender as vagas contratadas e instrutor na proporção 1 para 1;

18.2.19. Equipamentos e computadores em quantidade suficiente para atender todas as vagas contratadas e ao instrutor na proporção 1 para 1, ligadas em rede ethernet e com todos os requisitos para laboratório (hands-on);

18.2.20. Acesso irrestrito a internet com largura de banda compatível com os requisitos do treinamento a ser realizado;

18.2.21. Número máximo de alunos por turma será de 12 alunos.

18.2.22. A empresa deverá fornecer certificado oficial emitido pela fabricante da solução, de participação para todos os alunos com frequência regular, observando-se as regras definidas pela fabricante do produto para emissão do certificado.

18.2.23. Para cada aluno deverá ser fornecido crédito para realização de prova de certificação, devendo este estar incluso no valor ofertado.

**QUANTITATIVOS**

Item	Quant.
ITEM 1: “Firewall de CORE” – Appliance UTM – Com Throughput de 2Gbp/s	2
ITEM 2: “Firewall BORDA – Unidades remotas” – Appliance UTM – Com Throughput de 300Mbp/S	20
ITEM 3: “Firewall BORDA – Unidades remotas A” – Appliance UTM– Com Throughput de 400Mbp/S	1
ITEM 4: “Firewall BORDA – Unidades remotas B” – Appliance UTM – Com Throughput de 600Mbp/S	1
ITEM 5: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FIREWALL DE BORDA E FIREWALL CORE	1
ITEM 6: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INICIAL DE FIREWALL DOS NUCLEOS	1
ITEM 7: SERVIÇO DE SUPORTE REMOTO SEDE E NUCLEOS POR 3 ANOS	1
ITEM 8: TREINAMENTO DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA 40 HORAS	6



DEFENSORIA PÚBLICA

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2013 – DPDF

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Endereço das unidades

Defensoria Pública do Distrito Federal

Ed. Sede

Endereço: SCS quadra 04 Ed. Zarife 7º andar

Defensor Coordenador: Osli Barreto Camilo

Telefone: 2196-4362

Brasília

Endereço: Praça Municipal, lote 01 Palácio da Justiça – TJDFB Bloco B 2º andar
ANEXO 2

Defensor Coordenador: Leonel Borba Magalhães

Telefone: 3343-1233 / 3103-6884

Brazlândia

Endereço: AE 04 Rua 10 lote 04 – Fórum - Setor Tradicional Brazlândia

Defensora Coordenadora: Rita de Castro Hermes Meira Lima

Telefone: 3905-6730 / 3103-1018

Ceilândia

Endereço: AE 01 QNM 11 – Fórum de Ceilândia

Defensora Coordenadora: Andréa Susi Leardini

Telefone: 3471-1546 / 3371-3147/ 3372-9555 / 3103-9340 / 3103-9348

Defesa da Mulher / Núcleo do Fórum Leal Fagundes

Endereço: Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 3, Lotes 4/6, BL 4 - Térreo -
Fórum José Júlio Leal Fagundes

Defensora Coordenadora: Dulcielly Nóbrega de Almeida

Telefone: 3103-1926 / 3103-1932

Família

Endereço: Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 3, Lotes 4/6, BL 5 - Térreo -
Fórum José Júlio Leal Fagundes

Defesa do Idoso

Endereço: TJDFB – 4º andar bloco B entre alas A e B



DEFENSORIA PÚBLICA

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2013 – DPDF

Defensora Coordenadora: Paula Regina de Oliveira Ribeiro
Telefone: 3103-7612

Execução de Medidas Sócio-Educativas

Endereço: SCS quadra 04 Ed. Zarife 1º andar
Defensor Coordenador: Paulo Eduardo C. F. Balsamão
Telefone: 2196-4335 - Fax: 2196-4333
E-mail: najemse@defensoria.df.gov.br

Execução Penal

SRTVS, Qd. 701, Bl. N, Ed. Intercom, 1º Subsolo
Defensor Coordenador: Leonardo Moreira
Telefone: 3901-6147

Fórum Júlio Mirabete

Endereço: SRTVS, Quadra 701 Bloco N, Ed. Intercom - Térreo
Defensor Coordenador: Fernando dos Santos Ribeiro
Telefone: 3901-6155 / 3901-1772

Gama

Endereço: Quadra 01, AE 01 – Setor Norte
Defensor Coordenador: João Carneiro Aires
Telefone: 3103-1309

Guará

Endereço: AE 08, lote F – Guará II
Defensora Coordenadora: Valdileuza Campelo Pinheiro
Telefone: 3301-8572 / 3301-3096

Infância e Juventude

Endereço: SGAN Quadra 909 – BL D/E – Asa Norte
Defensor Coordenador: Sérgio Domingos
Telefone: 3349-5000 / 3103-3211 / 3103-3393

Iniciais de Brasília / consumidor

Endereço: Estação do Metrô 114 Sul, Praça do Cidadão, salas 2,3 e 6 (galeria)
Defensor Coordenador: Celestino Chupel
Telefones: 3346-7047 / 3346-3210 / 3346-4515

Núcleo Bandeirante

Endereço: Av. Contorno, Área Especial 13 lote 14



DEFENSORIA PÚBLICA

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2013 – DPDF

Defensor Coordenador: Victor Hugo Moreira da Rocha
Telefone: 3103-2099/ 3103-2003 / 3103-2004

Paranoá

Endereço: Quadra 02, Conjunto C, Lote A
Defensor Coordenador: Ricardo Lustosa Pierre
Telefone: 3905-1448 / 3905-3980 / 3905-3983

Planaltina

Endereço: Via WL 02, Conjunto S/N lote 420, Setor Administrativo - Fórum
Defensora Coordenadora: Dorcas Fonseca de Carvalho
Telefone: 3389-8307

Plantão

Endereço: Fórum Leal Fagundes - Setor de Múltiplas Atividades Sul, trecho 3,
Lotes 4/6 – Bloco I
Defensor Coordenador: José Wilson Porto
Telefone: 3103-1764

Riacho Fundo

Endereço: Fórum Desembargador Cândido Colombo Cerqueira - QS 02, LOTE A,
1ª Andar Sala 4
Defensor Coordenador: Paulo Osório Gomes Rocha
Telefone: 3103-4775 / 3103-4776

Samambaia

Endereço: Centro Urbano Quadra 302 - Fórum
Defensor Coordenador: Luis Roberto Cavalieri Duarte
Telefone: 3357-2616 / 3103-2617

Santa Maria

Endereço: Avenida Alagados QR 211, Lote 01, Conjunto A – Fórum
Defensor Coordenador: Wemer Hesbom Borges da Silva
Telefone: 3394-5377 / 3905-6313

São Sebastião

Endereço: SMA Setor de Múltiplas Atividades, Lote 04 - Fórum Desembargador
Everards Mota e Matos
Defensora Coordenadora: Márcia Domingos e Sá
Telefone: 3905-6775 / 3905-6776



DEFENSORIA PÚBLICA

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2013 – DPDF

Saúde

Endereço: Edifício Venâncio 2000 - SCS - Bloco B60- 2º andar - sala 240

Defensor Coordenador: Ramiro Nóbrega Sant'ana

Telefone: 3905-4779 / 3905-4710

Segundo Grau e Tribunais Superiores

Endereço: SCS quadra 04 Ed. Zarife 7º andar

Defensor Coordenador: Osli Barreto Camilo

Telefone: 2196-4362

Sobradinho

Endereço: Quadra Central, Bloco F Lote F – Fórum Defensora Coordenadora:
Cláudia Ribeiro Galdino

Telefone: 3591-0263 / 3103-3073

Taquatinga

Endereço: AE 23, Setor C Norte - Fórum

Defensor Coordenador: Tédson Paixão Queiroz

Telefone: 3562-9223 / 3103-8049



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

Acordo de Nível de Serviço – SLA

1. A LICITANTE responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato;
2. O suporte técnico deverá ser prestado nas Unidades da DPDF descritas no item 6 deste Termo de Referência ou em local específico da LICITANTE;
3. O suporte técnico deverá estar disponível 24 (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana;
4. O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus para a Defensoria Pública do Distrito Federal, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos da LICITANTE ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço;
5. A Defensoria Pública do Distrito Federal fará a “Abertura de Chamados Técnicos” por telefone 0800, e-mail exclusivo para a DPDF ou área em sítio da Web;
6. Para operacionalização do disposto anteriormente, a LICITANTE deverá disponibilizar os números de telefone, endereços de correio eletrônico ou área em sítio da Web voltados para a abertura dos chamados técnicos;
7. O atendimento obedecerá aos prazos abaixo:

7.1 Severidade **ALTA**: Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso dos serviços;

PRAZO DE SOLUÇÃO DEFINITIVA
4 (QUATRO) HORAS



7.2 Severidade MÉDIA: Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso dos serviços, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas.

PRAZO DE SOLUÇÃO DEFINITIVA
4 (QUATRO) HORAS

7.3 Severidade BAIXA: Esse nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade dos serviços, bem como para atualizações de software do roteador, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento dos serviços. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados.

PRAZO DE SOLUÇÃO DEFINITIVA
5 (CINCO) DIAS UTEIS

8. Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuada pela equipe técnica da DPDF à CONTRATADA e a efetiva colocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento;

9 A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica da DPDF;

10 Após concluído o chamado, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica da DPDF e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso a DPDF não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA. Neste caso, a DPDF fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto;



6 Os chamados deverão estar disponíveis por meio de relatórios encaminhados mensalmente ao fiscal do contrato atendendo aos seguintes tópicos:

7 Chamados Abertos no Período: Relatório com todas as Ocorrências abertas no mês e o status;

8 Chamados em Andamento: Relatório onde constam as ocorrências que estão sendo tratadas e qual o status;

9 Chamados Fechados no Período: Relatório com todos os chamados que foram fechados no mês.

10 No caso de defeito em equipamento e/ou componente da solução, facultase à CONTRATADA substituir temporariamente tais itens por outros de mesma características técnicas, quando então, a partir de seu pleno estado de funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de solução definitiva;

19. O prazo máximo para a substituição temporária descrita no subitem anterior será de 30 (trinta) dias, sendo que neste prazo o equipamento e/ou componente deverá ser devolvido à DPDF em perfeito estado de funcionamento;

20. No caso de inviabilidade da solução definitiva do problema apresentado no equipamento e/ou componente, facultase à CONTRATADA promover a substituição em caráter definitivo;

21. A substituição definitiva será admitida com anuência da DPDF, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento e/ou componente ofertado, em relação àquele que está sendo substituído.



DEFENSORIA PÚBLICA

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2013 – DPDF

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – DPDF

Brasília - DF

A/C: PREGOEIRA

Ref: (Modalidade e nº da Licitação)

Prezados Senhores,

Apresentamos a nossa proposta comercial para o fornecimento de solução integrada de segurança da Informação para os serviços de Gerenciamento de Riscos, Vulnerabilidades e Criptografia, a ser instalado e operacionalizado na rede, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação Pregão nº ___/2013-DPDF, conforme segue:

ITEM (A descrição deverá conter a marca e modelo dos produtos)	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
ITEM 1: "Firewall de CORE" – Appliance UTM – Com Throughput de 2Gbp/s	2		
ITEM 2: "Firewall BORDA – Unidades remotas" – Appliance UTM – Com Throughput de 300Mbps	20		
ITEM 3: "Firewall BORDA – Unidades remotas A" – Appliance UTM – Com Throughput de 400Mbps	1		
ITEM 4: "Firewall BORDA – Unidades remotas B" – Appliance UTM – Com Throughput de 600Mbps	1		
ITEM 5: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FIREWALL DE BORDA E FIREWALL CORE	1		
ITEM 6: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INICIAL DE FIREWALL DOS NUCLEOS	1		
ITEM 7: SERVIÇO DE SUPORTE REMOTO SEDE E NUCLEOS POR 3 ANOS	1		
ITEM 8: TREINAMENTO DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA 40 HORAS	6		



DEFENSORIA PÚBLICA

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2013 – DPDF

1. Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, encargos trabalhistas, impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a prestação dos serviços objeto da licitação.
2. O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta.
3. Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no contrato.
4. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Tel/Fax: _____



DEFENSORIA PÚBLICA

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2013 – DPDF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Cumprindo a exigência contida no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2013 - DPDF, DECLARAMOS, expressamente, que vistoriamos o local onde será instalado o equipamento objeto da licitação em epígrafe e que estamos cientes das suas características e peculiaridades, não cabendo alegações, por esta empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Brasília, de _____ de 2013.

Responsável e/ou representante legal



DEFENSORIA PÚBLICA

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2013 – DPDF

ANEXO IV

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(data)

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



DEFENSORIA PÚBLICA

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2013 – DPDF

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Ref.: PREGÃO N.º ____/20____ – DPDF

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º.....sediada em por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

Brasília, ____ de _____ de 20__.

(Representante legal)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....e o CPF n.º....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Brasília, ____ de _____ de 20__.

Representante Legal



DEFENSORIA PÚBLICA

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2013 – DPDF

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

(SERVIÇO PREVENDO PRORROGAÇÃO)

Processo nº _____.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada CONTRATADA, CGC nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços _____, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____(_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).



Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.1. Sem prejuízo da observância de todos os termos da Lei Distrital Nº 4.636/2011, de 25 de agosto de 2011, que institui mecanismo de controle do patrimônio público do Distrito Federal, dispondo sobre provisões de encargos trabalhistas a serem pagos às empresas CONTRATADAS para prestar serviços de forma contínua, no âmbito dos Poderes Públicos do Distrito Federal, dar cumprimento ao art. 9º que assim estabelece: Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no art. 5º depositados na conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor do pagamento mensal à empresa.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de _____ meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

Cláusula Nona – Das garantias

A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constante do Edital.



Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A CONTRATADA responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. Nos termos da **Decisão nº 544/2010 TCDF**, a CONTRATADA deverá fornecer no início do ajuste, a cada prorrogação e a cada alteração, **arquivo, em meio magnético**, contendo matrícula, nome, CPF e lotação de todos os empregados diretamente relacionados ao contrato e daqueles que fazem parte de Quadro Suplementar destinado à cobertura de mão-de-obra ausente.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.



Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

13.1 - Das Espécies

13.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:**

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

b) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



13.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2 - Da Advertência

13.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou CONTRATADA descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela DPDF, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.3 - Da Multa

13.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e



V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à CONTRATADA a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.



13.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **13.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

13.4 - Da Suspensão

13.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela DPDF. A licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a DPDF, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;



II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.5 - Da Declaração de Inidoneidade

13.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Ordenador de Despesa da DPDF ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 - Das Demais Penalidades

13.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela DPDF, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.



DEFENSORIA PÚBLICA

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2013 – DPDF

13.6.2 - As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Do Direito de Defesa

13.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.



13.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br,

13.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 - Do Assentamento em Registros

8.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

13.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

8.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.10 – Disposições Complementares

13.10.1- As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

13.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão amigável

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, ou seja, de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão



DEFENSORIA PÚBLICA

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2013 – DPDF

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da CONTRATADA para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas: 01. -----

02. -----